

Diretor do Fórum da comarca de **MORADA NOVA-CE**, da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho nº **0051**, relativa ao processo nº □8500016-92.2015.8.06.0128, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA N° 260/2015-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS**, Juiz Auxiliar, respondendo pela vara única da comarca de **CAMPOS SALES-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho nº **0083**, relativa ao processo nº □8501957-73.2015.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA N° 259/2015-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **ROGÉRIO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de **CAMOCIM-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho nº **0074**, relativa ao processo nº □8500012-86.2015.8.06.0053, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA N° 218/2015-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO**, Juíza de Direito Diretora do Fórum da comarca de **QUIXADÁ-CE**, da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho nº **0052**, relativa ao processo nº □8501413-85.2015.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA N° 262/2015-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **CLEIRIANE LIMA FROTA**, Juíza Auxiliar respondendo pela vara única da comarca de **FRECHEIRINHA-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho nº **0069**, relativa ao processo nº □8500001-76.2015.8.06.0079, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2015.

**PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0019734-51.2007.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Flavianne Damasceno Maia (OAB: 12517/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas sobre o arquivamento do Precatório nº 0019734-51.2007.8.06.0000, de acordo com o Ato Ordinatório de pág. 208. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0024428-92.2009.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Francisca Aurea de Oliveira (OAB: 5366/CE). Proc. Município: Raimundo Wgerles Bezerra Maia (OAB: 6155/CE). Proc. Município: Daniel Celestino de Albuquerque (OAB: 24955/CE). Proc. Município: Francisco Wasseles de Andrade Vilarouca (OAB: 27259/CE). Proc. Município: Diego Alves de Sousa Rolim (OAB: 22299/CE). Proc. Município: Eugenio Ismar Sacramento (OAB: 19402/CE). Proc<sup>a</sup>. Munic.: Aline Batista Ferreira Nogueira (OAB: 23589/CE). Proc<sup>a</sup>. Munic.: Viviane Correia do Prado Ferreira (OAB: 23588/CE). Proc<sup>a</sup>. Munic.: Lorrayne Acioly Barbosa (OAB: 25143/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 251-258, nos termos da decisão administrativa de pág. 216. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0024492-44.2005.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Wilson Fernandes Amorim (OAB: 2250/CE). Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Intimado o devedor sobre as cessões de crédito realizadas pelo causídico Wilson Fernandes Amorim (pág. 235), nada reclamou o ente público (pág. 236), restando satisfeito, quanto ao ponto, o previsto no art. 17 da Resolução nº 115/2010, do CNJ. Entretanto, o exame dos autos demonstra que o valor cedido ultrapassa o montante de honorários sucumbenciais e alcança os contratuais. Sendo assim, ratifico o determinado à pág. 234 quanto acumprimento, por parte do beneficiário de dita verba, ou pelos cessionários, do dever previsto no art. 290, CC. Cumprida a cautela, autos ao Serviço de Cálculos para apresentar a forma de repartição de referido crédito entre os cessionários, e ainda, o valor remanescente para pagamento ao cedente, se houver, intimando-se as partes, por 5(cinco) dias. Conclusos, em seguida. Fortaleza, 22 de janeiro de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 463/2013.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0180174-65.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Cleide Helena Marques Lousada (OAB: 6234/CE). Advogada: Deise de Oliveira Lasheras (OAB: 5105/CE). Advogada: Claudia Marques Lousada (OAB: 20376/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimados os representantes jurídicos da parte credora para que, em face das informações prestadas pelo Estado do Ceará às págs. 402/404, em relação ao falecimento das exequentes indicadas no Ato Ordinatório de pág. 465, esclareçam a respeito da sucessão processual das beneficiárias supra referenciadas. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2015. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 198/2015.

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0189403-49.2000.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Procuradora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Na Pessoa de seu Representante Legal). Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA (Espólio). Herdeira: SEGREDO DE JUSTIÇA. Herdeiro: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Mauro Carmelio Santos Costa Junior (OAB: 6426/CE).